



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 136, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DO-
AR A EMPRESA " INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE BALAUSTRÉS ITAÚ LTDA. ", LOTE NO
DISTRITO INDUSTRIAL DE ITAÚ DE MINAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus represen-
tantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal ,
em seu nome , sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Empre-
sa " INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALAUSTRÉS LTDA ", uma área de ter-
reno urbano, consistente do lote 01 (um), da Quadra 01, do Dis-
trito Industrial, perfazendo a área total de 1.008,00 (um mil e
oito) metros quadrados.

Art. 2º - Correrão por conta do donatário as despesas com
as custas e emolumentos cartoriais referentes à doação, autoriza-
da por esta Lei.

Art. 3º - O imóvel, objeto da presente lei autorizativa ,
só poderá ser utilizado, a qualquer tempo, para o fim exclusivo
de implantação de indústria, obrigando-se o donatário, por si e
seus sucessores, a observar, a todo tempo esta estipulação, sob
pena de revogação da doação.

Art. 4º - No instrumento particular ou escritura pública
de doação, deverão constar, obrigatoriamente, os encargos do do-
natário, bem como a cláusula de retrocessão nos casos de descum-
primento das normas de utilização do terreno.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 31 de Dezembro
de 1993.

